



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.188, DE 19 DE MARÇO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), ao Orçamento Fiscal em vigor, conforme detalhamento a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	NATUREZA DA DESPESA	IDUSO / EF / FONTE/ SUBFONTE /RP	VALOR (R\$)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.246.0009.2178 – CONCESSÃO DE BOLSA PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	3.3.90 – APLICAÇÃO DIRETA	1.500.0000.2	R\$ 4.000.000,00
<b>TOTAL DA ADIÇÃO:</b>					<b>R\$ 4.000.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos disponíveis para atender a abertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação total ou parcial de dotação na forma estabelecida no art. 43, §1º, Inciso III e §2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

com respaldo e fundamento no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, conforme discriminação abaixo:

<b>ANULAÇÃO</b>					
<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>FUNCIONAL / PROGRAMA</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>IDUSO / EF / FONTE/ SUBFONTE /RP</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.306.0009.2037 - GARANTIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL AOS EDUCANDO DA REDE	3.3.90 – APLICAÇÃO DIRETA	1.500.0000.2	R\$ 2.500.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>					<b>R\$ 2.500.000,00</b>
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0002.2170 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	3.3.90 – APLICAÇÃO DIRETA	1.500.0000.2	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>					<b>R\$ 500.000,00</b>
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.0009.1021 – REESTRUTURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – PRÉ- ESCOLA	4.4.90 – APLICAÇÃO DIRETA	1.500.0000.2	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>					<b>R\$ 300.000,00</b>
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0002.2005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90 – APLICAÇÃO DIRETA	1.500.0000.2	R\$ 700.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>					<b>R\$ 700.000,00</b>
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO:</b>					<b>R\$ 4.000.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta Lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 4º** Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA do Município de Lauro de Freitas, instituído pela Lei Municipal nº 2.160, de 30 de dezembro de 2025, para inclusão da seguinte programação, conforme detalhamento abaixo:

I – Inclui, no Programa Educação transformadora: Preparando nossos Jovens para o Futuro, no Objetivo Específico 4, a ação abaixo especificada:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
TÍTULO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
CONCESSÃO DE BOLSA PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, VISANDO ESTIMULAR A PERMANÊNCIA, REDUZIR A EVASÃO	SETORIAL	ALUNO BENEFICIADO	ALUNO DO EJA POR ANO	2.000	MUNICÍPIO



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

ESCOLAR E CONTRIBUIR PARA A CONTINUIDADE E CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.					
---	--	--	--	--	--

**Art. 6º** Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2026, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei, conforme detalhamento abaixo:

METAS E PRIORIDADES - 2026			
<b>PROGRAMA: EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA: PREPARANDO NOSSOS JOVENS PARA O FUTURO</b>			
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 4</b>			
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
TÍTULO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
CONCESSÃO DE BOLSA PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	ALUNO BENEFICIADO	ALUNO DO EJA POR ANO	2.000

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 19 de março de 2026.

**Débora Regis dos Santos Filha**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Maria de Fátima de Souza Barbosa**

Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita